



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 283/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0044277/2021-25

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 283/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI 1370.01.0044277/2021-25: 34457076

PA COPAM Nº: 3793/2021	SITUAÇÃO: pelo INDEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR: MINERAÇÃO SELETA LTDA		CNPJ:	21.527.960/0001-84
EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO SELETA LTDA		CNPJ:	21.527.960/0001-84
MUNICÍPIO(S):		ZONA:	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 20°36'59"S	LONG/X: 46°35'49"W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- localizado na Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral definida em Plano de Manejo

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção Bruta de 6.000 m ³ /ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	
	CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
	Marcelo Lopes Mendes	ART nº MG20210252253	
	AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
	Cátia Villas-Bôas Paiva- Gestora Ambiental	1.364.293-9	
	De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 27/08/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34456416** e o código CRC **EDA93DE9**.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 283 /SEMAD/SUPRAM
SUL - DRRA/2021**

O empreendimento **MINERAÇÃO SELETA LTDA**, nome fantasia AREIAS SELETA, inscrito CNPJ 21.527.960/0001-84, pretende atuar na extração de areia na poligonal minerária ANM nº 830.569/2019, exercendo suas atividades na zona rural do município de Passos - MG, com referência as coordenadas geográficas: 20°36'59"S, 46°35'49"W.

Em 30/07/2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo nº 3793/2021 visando iniciar a atividade, listada segundo a DN 217/17, “A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, para Produção Bruta de 6.000 m³/ano; sendo o porte pequeno e potencial poluidor/degradador geral médio; portanto, classe 2.

O empreendimento está localizado na Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral definida em Plano de Manejo – Parque Nacional da Serra da Canastra, que incide critério locacional fator 1 e enquadrou o licenciamento ambiental na modalidade simplificada, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

O RAS foi elaborado pelo profissional Marcelo Lopes Mendes, sob Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20210252253.

O empreendimento possui Certificado Ambiental nº 050/2017 para Licença de Instalação Corretiva no âmbito do Processo Administrativo nº 38436/2014/002/2015, para a mesma atividade pleiteada, porém nas poligonais minerárias 831.770/2015, 831.755/2015 e 831.756/2015, publicada em 09/06/2017 com condicionantes e válida por 6 anos.

Em consulta ao satélite do Google Earth, observou-se que existem poligonais minerárias contínuas de titularidade Mineração Seleta e, a Área Diretamente Afetada – ADA da LIC é próxima a ADA requerida no âmbito deste processo, as coordenadas foram retiradas do parecer único nº 0538523/2017 do Certificado Ambiental nº 050/2017, a saber:

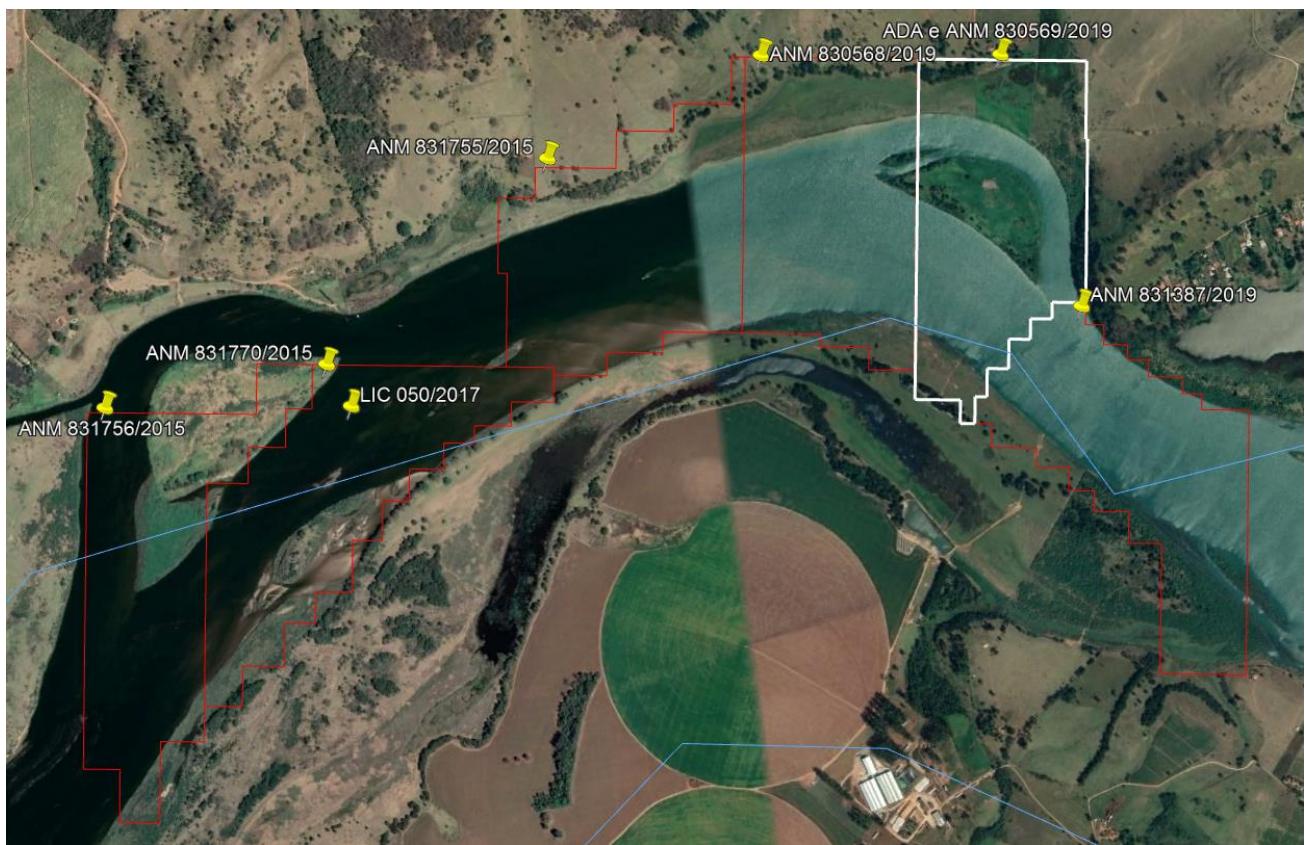


Imagen 1 – Na ordem da esquerda para direita as poligonais minerárias licenciadas na LIC 831.770/2015, 831.755/2015 e 831.756/2015 e o ponto central da ADA da LIC 050/2017; poligonal minerária 830568/2019 sem licença ambiental vinculada mas em titularidade da Mineração Seleta; em branco a ADA e poligonal minerária 830569/2019 pleiteada neste processo e; por último outra poligonal minerária 831387/2019 sem licença ambiental vinculada mas em titularidade da Mineração Seleta.

A imagem mais próxima do Satélite Google Earth mostra vestígios de mineração na data de 16 de julho de 2021, nas coordenadas das tubulações de sucção e de retorno, autorizadas no parecer único nº 0538523/2017 do Certificado Ambiental nº 050/2017, a saber:



Imagen 2 – Os marcadores mostram a localização das tubulações de sucção e de retorno autorizadas na LIC 050/2017, bem como um pátio com areia armazenada e a draga no rio.

Fica evidenciado a existência de interdependência entre o porto existente e a área nova, tanto pelo rio como pela estrada, titularidade, substância e atividade realizada.

Na Deliberação Normativa Copam nº 217/17, no seu artigo 11:

"Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento."

Desta forma, o empreendimento deverá contemplar um licenciamento ambiental unificado.

Ainda, há de se considerar que a soma do parâmetro autorizado na Licença de Instalação Corretiva somado ao parâmetro requerido neste processo de licenciamento ambiental tipifica o empreendimento porte Grande e classe 4, sendo licenciado na modalidade LAC 2.

Observa-se que dois títulos minerários não possuem regularização ambiental para operar e, não sendo objeto de atividade no momento atual, não necessitam de tal regularização. Para regularizar tais títulos, o empreendimento deverá também buscar ampliação da licença principal.

Cabe ressaltar que o empreendimento não possui Licença de Operação vigente, portanto a Supram Sul determina que caso haja atividade na ADA da LIC nº 050/2017, que a mesma seja paralisada imediatamente.

Adicionalmente, no âmbito da análise, não foi apresentada planta topográfica com uso e ocupação do solo, somente contendo a delimitação de duas propriedades e informação da cota



de desapropriação em 668,2m, não sendo possível identificar o empreendimento e a existência de área de preservação permanente – APP.

O método produtivo informou que a polpa succionada pela draga será transportada por tubulações até a peneira fixa, onde ocorrerá a classificação e, depois haverá estoque em pilhas até o carreamento e transporte. Foi informado que haverá uma intervenção de 0,81ha para o pátio de areia, porém não foi localizado o mesmo na planta topográfica apresentada.

Foi sinalizado no RAS que haverá bacia de decantação e que 95% da água retornará para o rio. Foi descrito que o lançamento da água de retorno ao rio passará pela bacia de sedimentação, por meio de tubulação que possui comprimento alongado de forma a se evitar que haja ravinamento do talude do rio. Porém, não foi dimensionado e nem plotado esse sistema de controle na planta topográfica.

Para controle do esfluente sanitário foi proposto instalação de tratamento no escritório a ser construído, porém não foi plotado a localização do mesmo.

A não apresentação da localização da infraestrutura do empreendimento impossibilita a análise técnica quanto a necessidade de intervenção ambiental e comprovação das medidas de controle.

Em conclusão, com fundamento nas informações ausentes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Seleta para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de “Passos”, dada a fragmentação de processo e insuficiência técnica.